



**FÓRUM DO TERRITÓRIO DE INTERESSE DA CULTURA E DA PAISAGEM
BAIXO PINHEIROS**

09 DE DEZEMBRO DE 2016

PROGRAMAÇÃO

16h30: Inscrições

17h00: Abertura – Harmi Takiya (Subprefeita de Pinheiros)

17h15: Histórico - Adriana Rolim (Arquiteta da Subprefeitura Pinheiros)

17h30: Experiência de criação do Território Cultural Consolação – Américo Córdula

17h45: Território Cultural do Baixo Pinheiros - Gustavo Freiberg (Supervisor de Cultura da Subprefeitura Pinheiros) e Felipe Arruda (Instituto Tomie Ohtake)

18h00: debate e adesões

19h00: encaminhamentos e encerramento

SEMINÁRIO TERRITÓRIO CULTURAL – 02.08.2016



SEMINÁRIO TERRITÓRIO CULTURAL – 02.08.2016



SEMINÁRIO TERRITÓRIO CULTURAL – 02.08.2016





**FÓRUM DO TERRITÓRIO DE INTERESSE DA CULTURA E DA PAISAGEM
BAIXO PINHEIROS**

09 DE DEZEMBRO DE 2016

HISTÓRICO

Esse breve histórico pretende recuperar a ideia de Território de Interesse da Cultura e da Paisagem, estabelecido no Plano Diretor Estratégico de 2014, bem como recuperar as falas dos palestrantes ocorridas no seminário de agosto no Instituto Tomie Ohtake.

Art. 314. Fica instituído o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem, designação atribuída a **áreas que concentram grande número de espaços, atividades ou instituições culturais**, assim como elementos urbanos materiais, imateriais e de paisagem **significativos para a memória e a identidade da cidade**, formando polos singulares de atratividade social, cultural e turística de interesse para a cidadania cultural e o desenvolvimento sustentável, cuja longevidade e vitalidade dependem de **ações articuladas** do Poder Público.

CRIAÇÃO DO TICP NO PLANO DIRETOR (LEI 16.050/2014)

Os **TICP** devem ser constituídos por sua importância para a cidade como um **território simbólico** que abriga áreas ou um conjunto de áreas naturais ou culturais protegidas, lugares significativos para a memória da cidade e dos cidadãos e instituições de relevância cultural e científica.

Fica criado o **TICP Paulista/Luz**, que inclui o centro histórico da cidade e o centro cultural metropolitano, delimitado pelo perímetro constante do Quadro 12.

Fica o Complexo Eco/Turístico/Ambiental, criado na Lei nº 13.549, de 2003, e recepcionado no Plano Regional Estratégico de Perus, transformado no **Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Jaraguá/Perus**, cujo perímetro e objetivos específicos deverão ser revistos no Plano Regional ou em lei específica.

CRIAÇÃO DO TICP NO PLANO DIRETOR (LEI 16.050/2014)

Art. 316. As ações prioritárias para alcançar os **objetivos previstos para o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem** são:

I - incentivar e **fomentar espaços e atividades relevantes** localizados nos TICP, inclusive economia criativa, negócios sustentáveis e iniciativas econômicas de caráter solidário e cooperativo, envolvendo as áreas de cultura, educação, meio ambiente, turismo, desenvolvimento e inclusão social;

II - **criar e sinalizar rotas, polos e circuitos culturais**, identificando os bens, imóveis e paisagens significativas e áreas protegidas;

III - **promover o intercâmbio de informações e formação de agentes locais**, com vistas à obtenção de linhas de crédito, inserção nos mecanismos de incentivo e desenvolvimento de projetos culturais;

IV - **recuperar bens e áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico**;

V - **fortalecer programas de formação de agentes comunitários locais**, educadores e agentes da saúde, preferencialmente integrados com instituições de ensino público superior;

VI - **desenvolver atividades escolares** relacionadas com o estudo do meio em âmbito local, incluindo leituras do espaço urbano, do ambiente, da cultura e das artes;

VII - **estimular grupos culturais independentes, coletivos, cooperativas e pequenos produtores culturais**, visando à geração de renda local e regional e o dinamismo econômico com sustentabilidade socioambiental;

VIII - **qualificar os espaços públicos e revitalizar as áreas abandonadas**, garantindo o uso integrado dos equipamentos culturais e sociais.

CRIAÇÃO DO TICP NO PLANO DIRETOR (LEI 16.050/2014)

Art. 317. O Território de Interesse da Cultura e da Paisagem **deverá ser regulamentado por lei específica**, que deverá prever:

I - **a garantia de uma gestão democrática e participativa** dos TICP, com **controle social**, livre acesso à informação e transparência na tomada de decisões;

II - **a criação de um Conselho Gestor paritário**, com representantes do Poder Público e da sociedade civil, para acompanhar, avaliar, recomendar e aprovar políticas, planos e ações relativas aos objetivos do TICP;

III - **os incentivos de natureza fiscal e urbanísticos** para possibilitar os objetivos previstos para os TICP;

IV - **a delimitação de novos TICP**, ressalvados os criados por esta lei e pelos Planos Regionais;

V - **o detalhamento das ações estratégicas previstas**, a serem elaboradas por meio de processos participativos.

CRIAÇÃO DO TICP NO PLANO DIRETOR (LEI 16.050/2014)

§ 1º **O Conselho Gestor**, previsto no inciso II deste artigo, **poderá ser constituído a partir de fóruns públicos que reúnam os agentes sociais atuantes** no âmbito do TICP e ter dentre suas atribuições, as seguintes:

I - **propor ações integradas dos setores público, privado e não governamental** para recuperar, proteger, fomentar e induzir atividades, espaços e negócios culturais;

II - **fiscalizar o cumprimento de contrapartidas relacionadas à concessão de incentivos** vinculados aos TICP e recomendar penalidades aos órgãos competentes, caso haja descumprimento de condicionantes;

III - **apresentar aos órgãos da administração pública municipal parcerias** com organizações públicas, privadas e não governamentais e instituições de fomento;

IV - **estimular o intercâmbio com outros TICP** e polos criativos;

V - **elaborar**, de forma participativa, **um plano de gestão**, integrando políticas, programas e ações relativos aos objetivos dos TICP;

VI - **assegurar** que todas as suas pautas, decisões e projetos sejam de **irrestrito acesso público**, com todas as suas reuniões previamente divulgadas no Território e abertas ao acompanhamento de todos os interessados.

CRIAÇÃO DO TICP NO PLANO DIRETOR (LEI 16.050/2014)

§ 2º No que se refere ao inciso III do “caput”, o Poder Público poderá estabelecer incentivos, formas de apoio e alocar recursos financeiros, materiais e humanos para apoiar as ações previstas nos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem, entre as quais:

I - **concessão de benefícios fiscais;**

II - **isenção de taxas municipais** para instalação e funcionamento de atividades culturais;

III - **simplificação dos procedimentos** para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários;

IV - **orientação técnica e jurídica** para elaboração de projetos para acesso a linhas de financiamento, patrocínio, incentivos à inovação, à pesquisa e qualificação artística e técnica;

V - enquadramento, a critério do Ministério da Cultura, no conceito de **Território Certificado**, entendido como perímetro prioritário para investimentos com recursos federais de incentivo à cultura;

VI - **disponibilização de plataforma de comunicação digital** para integração virtual entre os TICP;

VII - **convênios e instrumentos de cooperação** entre os entes federados, bem como de apoio técnico, material e humano para desenvolvimento das atividades.

PONTOS PRINCIPAIS DAS PALESTRAS DO SEMINÁRIO DE AGOSTO

NABIL BONDUKI – vereador Câmara Municipal de São Paulo, ressaltou a importância da regulamentação e a inter-relação dos TICP com os polos de economia criativa e com a política de mobilidade ativa e a valorização do espaço público.

EULER SANDEVILLE – professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, reforçou que o TICP deve estar ancorado em práticas para criar novas práticas, considerando o conceito amplo de cultura também como práticas, valores e formas de construir um território, estabelecendo visão integrada, com participação social.

Descreveu experiência do TICP de Jaraguá / Perus que iniciou com processos participativos para entendimento dos processos urbanos e ambientais.

NADIA SOMEKH – Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, descreveu o processo de criação do TICP do Bexiga / Bela Vista, entendendo que se trata de uma construção coletiva sobre o patrimônio, que pode levar a uma construção coletiva de acordos e ações específicas de valorização e reconhecimento do território. E por sua vez os acordos coletivos podem ser ancora na busca de recursos e incentivos para preservação do patrimônio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERANDO:

- NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO
- TICP DEVE SER ANCORADO EM PRATICAS, VALORES, AFETOS E ESPAÇO DE APRENDIZAGEM
- TICP DEVE SER CONSTRUÍDO E GERIDO COLETIVAMENTE
- CADA TICP É ÚNICO

PRETENDEMOS RESPONDER:

- PARA QUE SERVE? QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS POSITIVAS? QUAIS AS REFERÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA IDENTIDADE TERRITORIAL

CONSIDERAÇÕES FINAIS

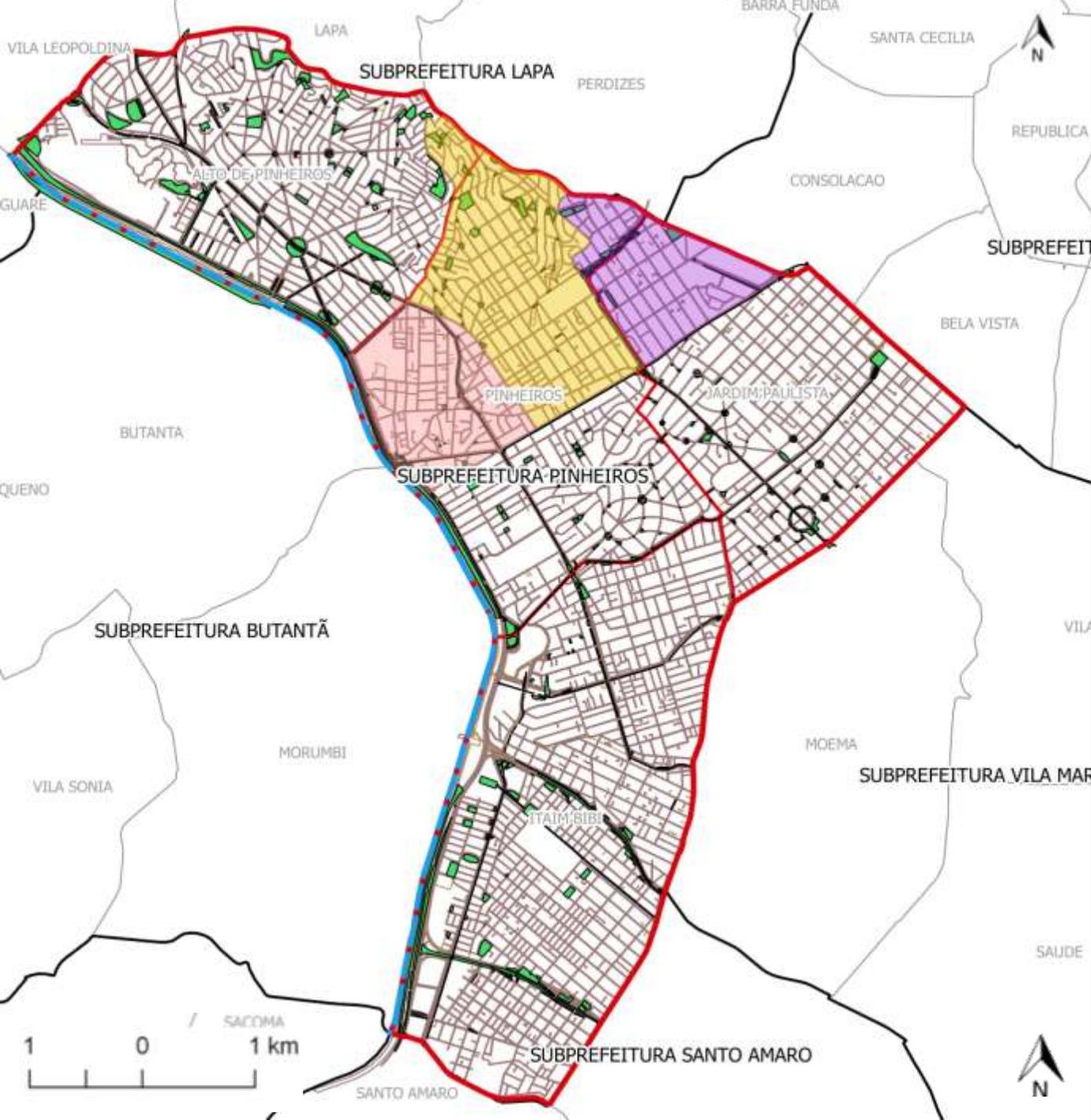
Por isso propõe-se a criação do Fórum do TICP do Baixo Pinheiros, aberto, que inicia um processo de construção do território que pode vir a ser uma lei que o regulamente, detalhando seus objetivos e estabelecendo seu perímetro, respondendo aos quesitos estabelecidos no Plano Diretor.



PROPOSTAS DE PERÍMETROS

09 DE DEZEMBRO DE 2016

TERRITÓRIOS CULTURAI



Legenda

- Rio Pinheiros
- Logradouros
- Quadras Viárias
- Áreas Verdes
- Distritos Municipais
- Subprefeituras do Município de São Paulo
- Perímetro da Subprefeitura de Pinheiros
- Equipamentos Culturais

Territórios Culturais

- Vila Madalena
- Benedito Calixto
- Baixo Pinheiros

COD	Local
1	Instituto Tomie Othuka
2	Teatro CETIP
3	Seac Pinheiros
4	Centro Britânico Brasileiro
5	FNAC - Pinheiros
6	Shopping Eldorado
7	Instituto Ayrton Senna
8	Praça Omaguas
9	EE Ferêdo Dias Paes
10	ETEC Guaracy Silveira
11	Largo da Batata
12	Subprefeitura de Pinheiros
13	Praça Victor Civita
14	Biblioteca Álvaro Guerra
15	Mercado Municipal de Pinheiros
16	Museu da Pesca
17	Metrô Faria Lima
18	Metrô Pinheiros
19	Terminal Pinheiros

TERRITÓRIOS CULTURAI

SUBPREFEITURA LAPA

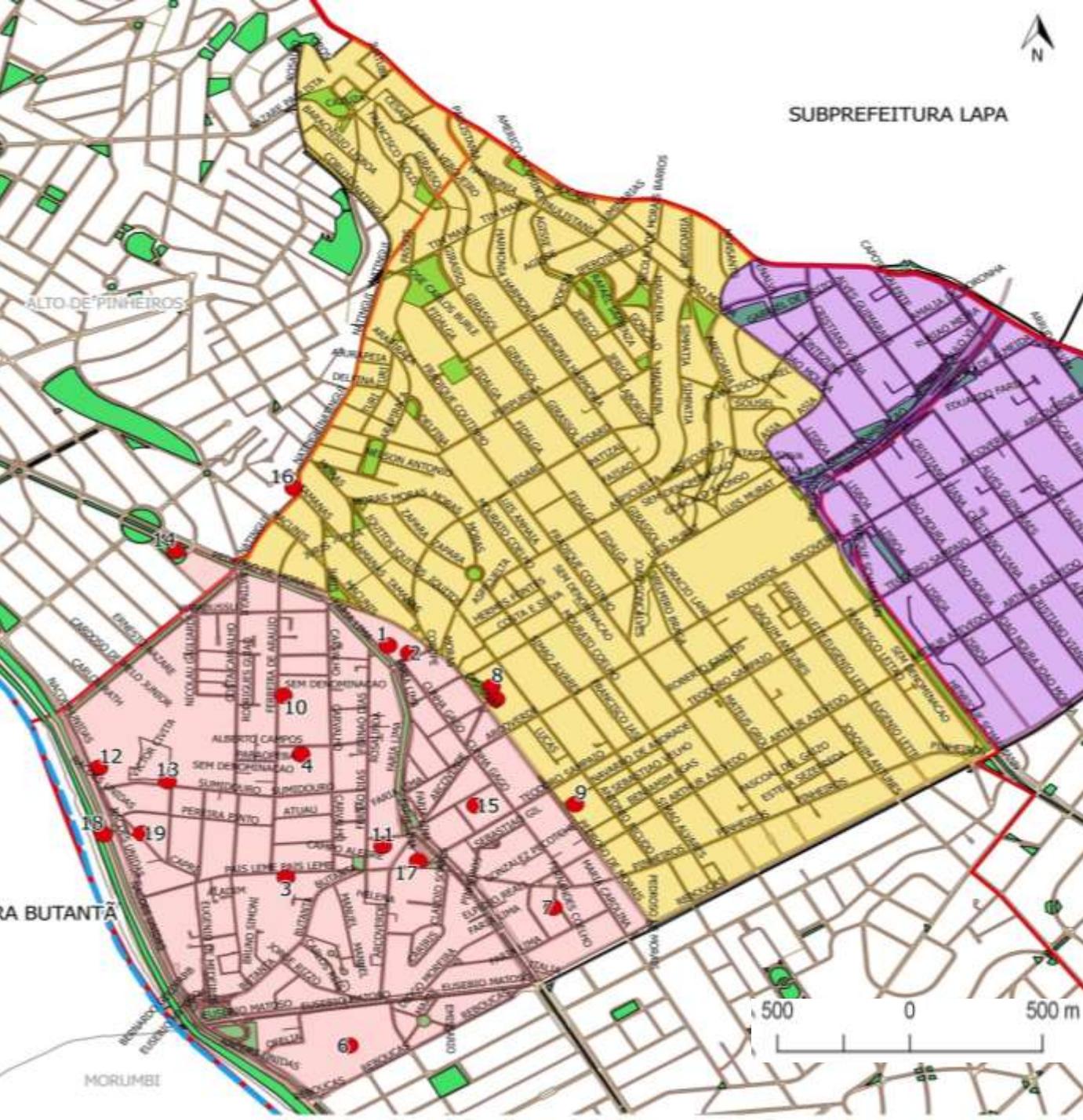
Legenda

-  Rio Pinheiros
-  Logradouros
-  Quadras Viárias
-  Áreas Verdes
-  Distritos Municipais
-  Subprefeituras do Município de São Paulo
-  Perímetro da Subprefeitura de Pinheiros
-  Equipamentos Culturais

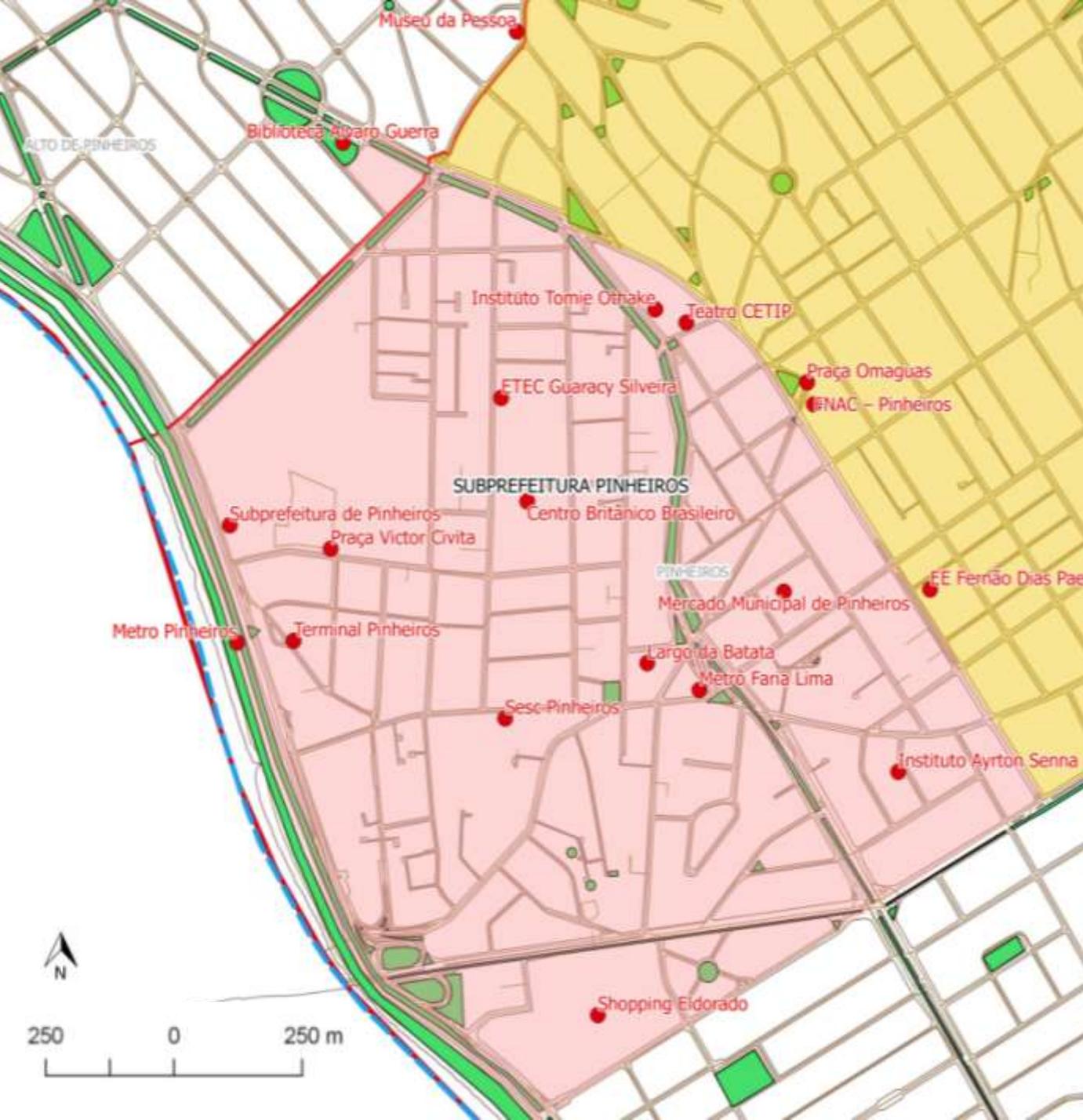
Territórios Culturais

-  Vila Madalena
-  Benedito Calixto
-  Baixo Pinheiros

COD	Local
1	Instituto Tomie Othake
2	Teatro CETIP
3	Seac Pinheiros
4	Centro Britânico Brasileiro
5	FNAC - Pinheiros
6	Shopping Eldorado
7	Instituto Ayrton Senna
8	Praça Omaguas
9	EE Ferêdo Dias Paes
10	ETEC Guaracy Silveira
11	Largo da Batata
12	Subprefeitura de Pinheiros
13	Praça Victor Civita
14	Biblioteca Álvaro Guerra
15	Mercado Municipal de Pinheiros
16	Museu da Pesca
17	Metrô Fana Lima
18	Metro Pinheiros
19	Terminal Pinheiros

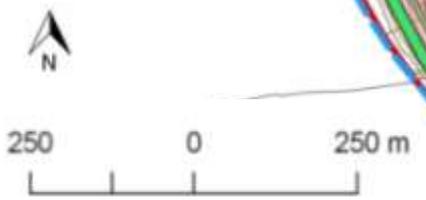


TERRITÓRIOS CULTURAIS



Legenda

- Rio Pinheiros
- Logradouros
- Quadras Viárias
- Áreas Verdes
- Distritos Municipais
- Subprefeituras do Município de São Paulo
- Perímetro da Subprefeitura de Pinheiros
- Equipamentos Culturais
- Territórios Culturais**
 - Vila Madalena
 - Baixo Pinheiros





TERRITÓRIO
CULTURAL

PINHEIROS

DEBATE

09 DE DEZEMBRO DE 2016

DEBATE

- O que caracteriza esse território?
- Quais são suas vocações?
- O que podemos fazer juntos?
- Onde queremos chegar?

FICHA DE CADASTRO

* Required

Email address *

Your email

Nome do Coletivo / Instituição / Grupo / Artista *

Your answer

Atividade *

Your answer

Local de Atuação (Pinheiros) *

Your answer

Responsável *

Your answer

Telefone *

Your answer

Redes Sociais

Your answer

Reside na Região? *

- Sim
 Não

Endereço:

Your answer

Fale sobre as experiências das atividades realizadas em Pinheiros *

Your answer

Participará do Fórum do Território Cultural do Baixo Pinheiros no dia 09/12 *

- Sim
 Não

De que maneira pode contribuir na criação do Território Cultural - Pinheiros? *

Your answer

link de cadastro <https://goo.gl/forms/dn1aFfBUKWIWfGgu1>